



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 120/14, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta as ausências dos Vereadores em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam consideradas faltas justificadas as ausências dos Vereadores nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sobral que estiverem dentre as seguintes condições:

- a) Doença do vereador devidamente comprovada com atestado médico;
- b) Acompanhar familiares doentes, comprovado com atestado médico;
- c) Participar de reunião sobre assunto do interesse da comunidade político-partidária, da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações municipais;
- d) Viajar a serviço e interesse da Câmara Municipal; e,
- e) Viajar a serviço da comunidade e/ou profissional.

Parágrafo Único – Os familiares que se refere à alínea “b”, são os ascendentes, descendentes, cônjuge ou companheiro (a) e os afins em linha reta (sogro e sogra).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 09 DE ABRIL DE 2014.


José Itamar Ribeiro da Silva
Presidente

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br